O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO, NO USO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, faço saber que a CÃMARA MUNICIPAL decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Lei n° 66/1995 Dispõe sobre a abertura de crédito Especial e dá outras providencias.

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO - PE
CNPJ: 40.893.869/0001-27
PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
Código de Autenticidade: **01VAGL6RR275**
Emitido em, 01 de October de 2025 às 15h:55m

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO

LEI Nº 66 DE 06 DE DEZEMBRO DE 1995

EMENTA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO, NO ESTADO DE PERNAMBUCO, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir por Decreto na forma do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, um Crédito Especial na importância de R$ 3.000,00 (três mil reais).

Art. 2º - O Crédito a que se refere o artigo anterior, destina-se a aqyusição de prêmios a ser sorteado entre os contribuintes do Município, a título de estímulo, aos que efetuarem o pagamento dos seus débitos até o dia 15 (quinze) de dezembro de 1995

Art. 3º - As despesas com a execução desta Lei correrão à conta do Crédito Especial para ela autorizado.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em, 06 de dezembro de 1995.

ANTONIO CARLOS GUERRA BARRETO
= PREFEITO =